# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Atos Administrativos | 4 |
| Editais de notificação | 4 |
| Licitações e Contratos | 6 |
| Contratos | 6 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Riolândia**
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

**Câmara Municipal de Riolândia**
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia




**PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

### DECRETO Nº 2825, DE 30 DE JULHO DE 2021

*Dispõe sobre a "Fase de Transição" do Plano São Paulo estabelece regras para o retorno das aulas presenciais e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Riolândia, Antônio Carlos Santana da Silva, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo, no dia 27 de julho de 2021, que anunciou sobre a flexibilização, com horário mais estendido para atendimento presencial em comércios até meia noite, com capacidade de ocupação de 80%;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada segura e gradual das atividades presenciais nos setores de comércio e serviço e retorno das aulas em sistema híbrido;

CONSIDERANDO que é a primeira vez, desde o dia 9 de janeiro, que o número de pacientes com covid-19 internados em UTIs (Unidades de Terapia Intensiva) é considerado baixo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nas escolas Municipais, Estadual e Privada.

I - As aulas nas escolas municipais do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II serão temporariamente realizadas de forma híbrida.

Parágrafo único. O retorno das aulas presenciais deverá sempre ser obedecer os protocolos sanitários.

Art. 2º - Fica expressamente proibido o funcionamento aos domingos de Supermercados, Minimercados e Mercearias.

Art. 3º - Fica reafirmado a autorização de funcionamento aos domingos das 7h00 às 12h00, de Quitandas, Açougues, Peixarias e Padarias.

Art. 4º - Fica proibido de circulação de pessoas em espaços e vias públicas das 00h00 até às 06h00, até o dia 16 de agosto de 2021, exceto para a finalidade de:

I – aquisição de medicamentos;

II – obtenção de atendimento ou socorro médico para pessoas;

III – atendimento de urgências ou necessidades inadiáveis próprias ou de terceiros; ou

IV – se dirigir ou retornar do local de trabalho;

V – embarque e desembarque de passageiros no terminal rodoviário e pontos de ônibus.

Art. 5º - Bares, lanchonetes e similares, poderão permanecer em funcionamento das 06h00 às 23:59 de segunda a domingo.

Parágrafo Único – Os ranchos, chácaras e similares poderão funcionar das 6h00 às 23h59.

Parágrafo Único – Todas atividades comerciais deverão obedecer às regras sanitárias vigentes, com ocupação máxima de 80%.

Art. 6º - Os serviços caracterizados essenciais funcionaram de forma ininterrupta.

Art. 6º - O presente decreto tem caráter temporário, e, poderá ser imediatamente alterado após reavaliação nas condições epidemiológicas.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 30 de julho de 2021.

Antônio Carlos Santana da Silva

Prefeito de Riolândia

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR 13 DE JULHO DE 2021.**

Aos treze dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um) as dezenove horas no Hotel Cama de Gato, sito avenida 11número setecentos e sessenta e sete, nesta cidade realizou se a terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Riolândia (COMTUR) do ano de dois mil e vinte e um. O início dos trabalhos se deu com os cumprimentos do senhor presidente Juvenal Borges da Silveira. Considerando que a Ata da Reunião Ordinária anterior foi disponibilizada antecipadamente por e-mail a todos os Conselheiros, não se fez necessária a leitura da mesma. Após, dá-se prosseguimento com discussão das pautas. **Pauta 1: Apresentação e Aprovação do Pleito para o Projeto "Revitalização da Praia fase 3" com recursos do DADETUR**. O senhor presidente apresentou o projeto, resumido em uma "planilha orçamentária" elaborada pelo setor de engenharia da prefeitura e pediu para que todos lessem e fossem criteriosos em suas analises, pois o mesmo é para dar continuidade aos outros dois projetos anteriores e que tudo se resumia em proporcionar aos munícipes, turistas e visitantes um melhor atendimento e estadia em nossa Prainha. Nesse projeto consta as seguintes melhorias: Salão de Exposição e atendimento ao Turista; reforma dos quiosques 01 e 03, reforma do vestuário do Campo de futebol; Reforma dos Chalés; Reforma da Quadra Poliesportiva; Reforma da Lanchonete, Reforma da casa da administração e reforma do Parque infantil, informa ainda que, conforme orientação no COC- Conselho de Orientação e Controle, de acordo com o Manual de Convênios enviados pelo DADETUR, é necessário constar em ATA deste Conselho as justificativas e critérios conforme segue:

**1- Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico:**

Após a Revitalização fase III a prefeitura terá condições de executar a manutenção da praia e controlar o fluxo de visitantes através da administração (in loco) proporcionando ao turista condições adequadas de estadia e conforto.

**2-Associação com atrativo turístico do município:**

O objeto do pleito foi escolhido por ser um dos atrativos que mais recebe turista o ano todo não sofrendo com a sazonalidade, pois fica a margem esquerda do Rio Grande onde o turismo de pesca, de aventura é significativo. Fica a 3km do atrativo religioso Igreja da Matriz de Santo Antônio, da Praça Central onde está o complexo de quiosques; a 2km do Parreiral.

**3-Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município:**

Em termos econômico, a Praia Municipal de Riolândia receberá eventos públicos e privados atraindo os turistas que utilizam dos serviços de gastronomia, hospedagem e comercio do município. No social, o evento promoverá uma troca de vivencia entre os munícipes e esses turistas específicos. Uma outra estratégia de desenvolvimento e incentivo será oportunizar e oferecer aos artistas locais um espaço de qualidade isentos de taxas municipais que poderão contar com os valores arrecadados, promovendo geração de renda e consequentemente melhorando a qualidade de vida deste setor.

**4-Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino:**

Os objetivos do pleito estão alinhados com as estratégias do Planejamento do turismo municipal inclusive no que se refere ao turismo de eventos. Segmento este fortemente constatado nas pesquisas e diagnósticos feitos no município. O objetivo principal desta administração em relação ao fortalecimento e desenvolvimento do turismo local é melhorar e construir novos equipamentos. Dessa forma investir em um espaço público que agrega diversas atrações e possibilidades de uso aos moradores e entretenimento aos turistas está fortemente alinhada com as diretrizes para o desenvolvimento do turismo do município de Riolândia.

**5-Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS):**

O objeto pleiteado tem aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com destaque nas áreas da boa saúde e bem-estar (ODS 03); Educação de qualidade (ODS 4): no espaço poderão acontecer aulas ao ar livre principalmente para grupos escolares referente a preservação ambiental, assim coma palestras e eventos. Igualdade de gênero (ODS 05). Redução das desigualdades (ODS 10).

**6-Contribuição para o processo de desenvolvimento regional:**

A Revitalização da Praia municipal fase III , que é frequentada por munícipes e turistas possibilitará dentro de seu espaço eventos significativos para o desenvolvimento local e regional, pois Riolândia é um dos 14 municípios que fazem parte da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande e que desenvolvem o turismo regional por meio de ações conjuntas entre seus membros.

Tendo todas as dúvidas esclarecidas o presidente pediu para que realizasse a votação, onde os favoráveis permanecessem sentados e os contrários que se levantassem e assim ***o Projeto de Revitalização da Praia fase III" foi aprovado por unanimidade***. **Pauta 2: Cicloturismo:** Com a palavra a senhora Dayse informou que a RT ( Região Turística) Maravilhas do Rio Grande está elaborando um circuito turístico de Ciclo turismo na região aonde abrangerá os 14 municípios e que no dia dez de julho e equipe de ciclista que estavam percorrendo um trajeto piloto passaram por Riolândia onde foram recepcionados por uma equipe de ciclistas e autoridades, informou também que essa modalidade de turismo a cada dia ganham mais seguidores e que a administração está mapeando as rotas para que se instalem as sinalizações adequadas para dar maior segurança aos nossos ciclistas e os de outras localidades que já estamos recebendo. **Pauta 3: CEP Rural:** O senhor presidente explanou sobre a necessidade e a importância do Cep Rural em nosso município e que o Sindicato Rural de Riolândia já protocolou o pedido ao Secretário. "Imaginem vocês que quando todas as propriedades estiverem devidamente cadastradas no banco de dados ficarão disponíveis para consultas de órgãos que cuidam de nossa saúde, como SAMU e Resgate Integrado, de órgãos que cuidam de nossa segurança, como Polícia Militar, e, futuramente, nossa Guarda Civil Municipal. Hoje é uma dificuldade enorme atender uma pessoa vítima de infarto na área rural porque as equipes não conseguem chegar. Portanto, esse é um programa que, tenho certeza, vai salvar vidas", disse o presidente. Com as pautas encerradas o senhor deixou livre a palavra. A senhora Janine falou da importância de se ter um cadastramento de todos os artesões da cidade, e a construção de um museu para que se preserve a memória cultural do povo de Riolândia. O senhor Lucas sugeriu que na Prainha fossem colocadas duchas diferenciadas para as crianças e adultos e que com isso enfeitaria e atrairia mais atenção de todos que ali estivessem. Nada mais a tratar o senhor Juvenal perguntou se alguém teria algo a falar ou comunicar, não havendo nenhuma manifestação a reunião foi encerrada. E eu Dayse Pereira da Silva que secretariei essa reunião, lavro essa ata que segue assinada por mim e pelo presidente, tendo os demais membros presentes em lista de presença própria.

Riolândia/SP

Juvenal Borges da Silveira
Presidente
CPF:049.559.968-92

Riolândia/SP

Dayse Pereira da Silva
Secretária
CPF: 185734522-34

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia




## Licitações e Contratos

## Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA - Contratado: MIIXAR SISTEMA DE CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 24.203.819/0001-14 - Contrato nº 147/2021 – Processo nº 094/2021 - Pregão Presencial nº 036/2021 - Valor Global: R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais) - Objeto: Registro de Preço de peças/equipamentos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, para suprir as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, pelo período 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. Assinatura: 29/07/2021 – Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 29 de julho de 2021. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA - Contratado: ALINE ARAUJO FRANCA CORREIA 36859704888, CNPJ n° 40.355.472/0001-81 - Contrato nº 148/2021 – Processo nº 094/2021 - Pregão Presencial nº 036/2021 - Valor Global: R$ 222.685,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais) - Objeto: Registro de Preço de peças/equipamentos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, para suprir as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, pelo período 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. Assinatura: 29/07/2021 – Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 29 de julho de 2021. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.